



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN RBF nº 1234/2012 e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço**, objetivando a execução dos serviços descrito no subitem 2.1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação, nas jazidas do Município, para obtenção de cascalho e demais materiais pétreos, para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município, conforme descrição do item no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **08h50** do **dia 15 de março de 2023**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaipópolis – SC.

2.3. A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 2.2, **as 09:00 horas**, do **dia 15 de março de 2023**.

2.3.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

2.4. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

3.5. Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.5.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

3.6. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os envelopes: 01 e 02, contendo respectivamente a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:

4.1.1. **Envelope nº 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:**

4.1.2. **Envelope nº 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 3.5 DO CREDENCIAMENTO).

5.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

5.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

5.1.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da Empresa expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado da sede do proponente e/ou Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas como o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).
b) Certificado de registro para a utilização de explosivos e acessórios, emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada a utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, conforme PORTARIA N° 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, em vigor na data de abertura da licitação;
c) Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como o empregador a proponente, em vigor na data de abertura da licitação.

5.2. **OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de Regularidade – Modelo Anexo IV

- b) Apresentar declaração formal de que a proponente dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.

5.3. Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação,
b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória n° 876, de 16/03/2019.

5.5.1. Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

5.6. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

5.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 5.1.3) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO constante no Envelope n° 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1 – Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.2 – A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **preço unitário e global** (modelo Anexo II) para execução dos serviços, de forma clara, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final.

6.1.3 – No valor proposto deverá compreender todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e que a validade da proposta será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.4 – Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.

6.2 – As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar à qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente e/ou procurador) e o n° do CPF.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

7.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

7.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

7.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

7.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto à habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

7.2. A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2, fechado.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

8.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “menor preço”, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

9.1.4. O recurso previsto no item 9.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

9.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informada, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.1.6. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

9.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, do Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

12.2. A proponente vencedora somente poderá prestar os serviços, após ser devidamente autorizada pelo **Contratante**, devendo a Pedreira/Cascalheira estar licenciada pelos órgãos competentes.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

14.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Será firmado contrato com a proponente vencedora, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, "nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços descritos no Item 2 do Termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará o valor pelo IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

17.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

a) deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, do Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas;

b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada prestação de serviço;

c) Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Itaipópolis/SC;

d) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Itaipópolis/SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento;

e) Comunicar a Prefeitura de Itaipópolis/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados;

g) Fornecer o material, pessoal e equipamentos, necessários para a entrega/execução do serviço, sendo a proponente vencedora única e exclusivamente responsável pelos mesmos;

h) Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com explosivos, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

i) Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a proponente vencedora deve certificar-se da existência ou não de cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, conforme o caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;

j) As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

k) Levantar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas também devem ser consideradas.

l) Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

m) Antes de cada processo de detonação será obrigatório que a proponente vencedora avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

n) Obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o plano de proteção de fogo, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao plano de fogo deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;

o) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos fiscais, encargos sociais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empregados resultantes da execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

p providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.

q manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

s ficará a cargo da Empresa Vencedora o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente à execução dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento referente aos serviços conforme quantidade necessária;

b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

c) rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

d) prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

e) efetuar o pagamento conforme definido no item 14 deste Edital.

f) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

g) notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

h) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora licitados;

i) manter o controle interno referente a quantidade dos serviços prestados;

j) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;

k) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

20. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no Código Civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

21.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

21.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

21.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaipópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

22.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

22.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente, ou pelo Site www.itaipolis.sc.gov.br - Licitações - Tomada de Preços.

24.5. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

22.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaipópolis/SC.

22.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade
- e) Anexo V - Modelo Termo de Renúncia
- f) Anexo VI - Dados para Assinatura do Contrato
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Itaipópolis, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para a realização de detonação com furos de diâmetro mínimo de 3", com a utilização de Brinel e Cordel, podendo serem utilizados materiais explosivos Bombeados, Granulados (ANFO) tendo no mínimo 10% de cada furo com carga explosiva encartuchada, nas jazidas do Município para obtenção de cascalho e demais materiais péticos para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (metros lineares)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de perfuração, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para a realização de detonação com furos de diâmetro mínimo de 3", com a utilização de Brinel e Cordel, podendo serem utilizados materiais explosivos Bombeados, Granulados (ANFO) tendo no mínimo 10% de cada furo com carga explosiva encartuchada, nas jazidas do Município para obtenção de cascalho e demais materiais péticos para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município. Deverá considerar o tamponamento máximo de 1,5 metros lineares.	2.000	R\$ 105,00	R\$ 210.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a maior parte do território municipal se situa em zona rural favorecendo a produção de grãos, tabaco, bem como o desenvolvimento da pecuária e avicultura, tornando-se assim a principal fonte econômica municipal.

Considerando que o Município de Itaipópolis possui 1.295,43 km² é o 7º maior município em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, bem como, possui aproximadamente 3.000 km de estradas rurais, as quais necessitam de manutenção constante, vez que não são pavimentadas.

Considerando que atualmente o Município de Itaipópolis possui somente 02 (duas) pedreiras cascalheiras regularizadas e 01 (uma) está em atividade constante e licenciada para a utilização e aplicação de explosivos para a extração de materiais péticos/cascalhos, conforme o certificado de registro no Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, sob nº 657511.

Considerando que o município possui outras 9 (nove) pedreiras/cascalheiras de grande potencial de extração e que as mesmas se encontram em processo de liberação e licenciamento ambiental e que em um curto espaço de tempo o Município poderá fazer o processo de lavra nas mesmas.

Considerando que o Município possui 02 (dois) britadores, um de pequeno porte e outro de grande porte para beneficiar o material detonado e assim atender a demanda municipal.

Considerando que o Município tem a necessidade de extrair pedras/cascalhos para suprir a demanda municipal e que para isso é necessário ocorrer o desmonte de rochas à céu aberto, que por sua vez é uma atividade de alta complexidade e utilizar de detonação e de corpo técnico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, deste Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

4.2. A proponente vencedora somente poderá prestar os serviços, após ser devidamente autorizada pelo **Contratante**, devendo a Pedreira/Cascalheira estar licenciada pelos órgãos competentes.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

5.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.000.1000

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, deste Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas;

b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada prestação de serviço;

c) Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Itaipópolis/SC;

d) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Itaipópolis/SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento;

e) Comunicar a Prefeitura de Itaipópolis/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados;

g) Fornecer o material, pessoal e equipamentos, necessários para a entrega/execução do serviço, sendo a proponente vencedora única e exclusivamente responsável pelos mesmos;

h) Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com explosivos, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

i) Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a proponente vencedora deve certificar-se da existência ou não de cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, conforme o caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;

j) As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

k) Levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas também devem ser consideradas.

l) Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

m) Antes de cada processo de detonação será obrigatório que a proponente vencedora avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- n) Obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o plano de proteção de fogo, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao plano de fogo deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;
- o) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos fiscais, encargos sociais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados resultantes da execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- p) providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) **em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**
- s) ficará a cargo da Empresa Vencedora o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento referente aos serviços conforme quantidade necessária;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c) rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- d) prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) efetuar o pagamento conforme definido no item 5 deste Termo de Referência;
- f) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- g) notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora licitados;
- i) manter o controle interno referente a quantidade dos serviços prestados;
- j) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;
- k) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no Código Civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Será firmado contrato com a proponente vencedora, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, “nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo”.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços descritos no Item 2 deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

12.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

12.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato.

OBSERVAÇÃO:

- Informações e esclarecimentos referentes à descrição do item, com o Senhor EDSON LUIS JASNIEVSKI, pelo fone: 47 3652 2211.

EDSON LUIS JASNIEVSKI
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 13/2023		
Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2023		
Abertura: Dia 15/03/2023		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação, nas jazidas do Município, para obtenção de cascalho e demais materiais pétreos, para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000 (metros lineares)	Prestação de serviços de perfuração, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para a realização de detonação com furos de diâmetro mínimo de 3", com a utilização de Brinel e Cordel, podendo serem utilizados materiais explosivos Bombeados, Granulados (ANFO) tendo no mínimo 10% de cada furo com carga explosiva encartuchada, nas jazidas do Município para obtenção de cascalho e demais materiais pétreos para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município. Deverá considerar o tamponamento máximo de 1,5 metros lineares.	R\$ 105,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 documentos de Habilitação

ANEXO IV

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2023.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando a Tomada de Preços nº 1/2023, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?

() sim () não

Telefone/Celular: _____

E-mail para envio do Contrato para assinatura e demais atos: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-49.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, de prestação de serviços especializados de perfuração e detonação de rochas; devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2023, de 06 de fevereiro de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para a realização de detonação com furos de diâmetro mínimo de 3”, com a utilização de Brinel e Cordel, podendo serem utilizados materiais explosivos Bombeados, Granulados (ANFO) tendo no mínimo 10% de cada furo com carga explosiva encartuchada, nas jazidas do Município para obtenção de cascalho e demais materiais pétreos para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) o metro linear detonado, totalizando o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, deste Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

3.2. A Contratada somente poderá prestar os serviços, após ser devidamente autorizada pelo **Contratante**, devendo a Pedreira/Cascalheira estar licenciada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

5.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará o valor pelo IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, “nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** deverá prestar os serviços e o quantitativo descritos no item 2, do Termo de Referência, parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela Contratada, nas características solicitadas;
- b)** emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada prestação de serviço;
- c)** Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Itaiópolis/SC;
- d)** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Itaiópolis/SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento;
- e)** Comunicar a Prefeitura de Itaiópolis/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f)** Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados;
- g)** Fornecer o material, pessoal e equipamentos, necessários para a entrega/execução do serviço, sendo a Contratada única e exclusivamente responsável pelos mesmos;
- h)** Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com explosivos, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- i)** Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a Contratada deve certificar-se da existência ou não de cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, conforme o caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
- j)** As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.
- k)** Levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas também devem ser consideradas.
- l)** Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.
- m)** Antes de cada processo de detonação será obrigatório que a Contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);
- n)** Obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o plano de proteção de fogo, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao plano de fogo deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;
- o)** serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos fiscais, encargos sociais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados resultantes da execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- p)** providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.
- q)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**
- s)** ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento referente aos serviços conforme quantidade necessária;
- b)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- d)** prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e)** efetuar o pagamento conforme definido na cláusula quinta deste Instrumento;
- f)** aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- g)** notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- h)** designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora licitados;
- i)** manter o controle interno referente a quantidade dos serviços prestados;
- j)** assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;
- k)** o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no Código Civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços descritos no Item 2 do Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c)** Rescisão Contratual;
- d)** Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e)** Declaração de inidoneidade.

12.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

12.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

12.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b)** A proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.2 - Por ato unilateral e escrito do Contratante, desde que motivado, assegurado o contraditório e, ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a)** o não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão da Contratada no seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado da Contratada no início do serviço;
- e)** a paralisação pela Contratada do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2023

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: